



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
LEI Nº 218 /99
De 15 de dezembro de 1999.

Autoriza doação de imóvel e dá
outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO
DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MOITA BONITA, uma área de terra
medindo 2.467 m2, adquirido a Domingos Antônio da Cunha, situado na zona
urbana nesta cidade, com as seguintes limitações: Ao nascente com o
Conjunto Residencial, ao poente com Inácio Andrade de Melo, ao norte com
Pedro Francisco da Costa e ao sul com a BR. SE 208.

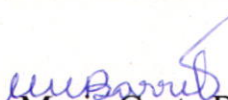
Art. 2º - A referida área de terra destina-se à construção de 14 (quatorze) casas populares.

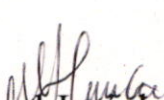
Art. 3º - A Associação terá o prazo de 02 (dois) anos para a
construção das casas e caso não seja construída será devolvida
automaticamente ao município.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua
promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita Estado de
Sergipe, em 15 de dezembro de 1999.


Lêda Maria Costa Barreto
Prefeita Municipal


Manoel José da Cunha
Sec. Administração